



Prefeitura Municipal de Roseira

Praça Sant'Ana, 201, ROSEIRA/SP, CEP 12580-017
Telefone: (12) 3646-9900 - CNPJ nº 45.212.008/0001-50
gabinete@roseira.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 22, DE 04/07/2022.

Dispõe sobre a alteração de metas e valores, diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2022, abertura de crédito adicional especial de **R\$ 324.800,90** ao orçamento de 2022 e dá outras providências.

FERNANDO AUGUSTO SIQUEIRA, Prefeito Municipal de Roseira, no uso de suas atribuições legais, faz saber que Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados aos anexos II e III relativo às metas financeiras dos programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para o exercício 2022 Lei Municipal nº 1.690 de 29 de novembro de 2021, e aos anexos V e VI da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, Lei Municipal nº 1.678 de 30 de junho de 2021, o seguinte programa governamental, e ações incluídas e alteradas por esta Lei:

Programa: 0014 – IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS		
Ação de Governo		Valor R\$
Incluir (+)	1.0xx – REFORMA DE CALÇADAS ACESSÍVEIS	324.800,90

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2022, Lei nº 1.691, de 29 de novembro de 2021, **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 324.800,90** para criação das seguintes dotações orçamentárias:

(+) CRÉDITOS ADICIONAIS				
	Ficha	Elemento de Despesa	F.R/C.A	Valor em R\$
Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSEIRA				
- UO: 02.08 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS E OBRA				
- UE: 02.08.01 – SERVIÇOS URBANOS E RURAIS				
- F.P.: 15.451.1.0XX – Reforma de calçadas acessíveis				
	XXX	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	91/100.00xx	74.800,90
	XXX	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	02/100.00xx	250.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS ADICIONAIS				324.800,90



Prefeitura Municipal de Roseira

Praça Sant'Ana, 201, ROSEIRA/SP, CEP 12580-017
Telefone: (12) 3646-9900 - CNPJ nº 45.212.008/0001-50
gabinete@roseira.sp.gov.br

Art. 3º Para cobertura dos créditos adicionais abertos pelo artigo 2º, serão utilizados recursos provenientes de:

a) parte do **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado no balanço patrimonial do exercício de 2021, no valor de **R\$ 74.800,90**, nos termos do inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

b) parte da tendência do **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** pela transferência efetiva do Estado no valor de **R\$ 250.000,00** nos termos do inciso II, do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no seguinte código de receita:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
CATEGORIA	RECEITA	VALOR
2.4.0.0.00.0.0.00	Transferências de Capital	
2.4.2.0.00.0.0.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	
2.4.2.2.99.0.0.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	
2.4.2.2.99.0.1.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	
2.4.2.2.99.0.1.XX	REFORMA DE CALÇADAS ACESSÍVEIS	250.000,00
TOTAL DO EXCESSO		250.000,00

Art. 4º O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado por tratar-se de despesas amparadas por recursos do orçamento do Estado e pelo Superávit Financeiro do Exercício Anterior.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Roseira, 04 de julho de 2022.


FERNANDO AUGUSTO DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Roseira

Praça Sant'Ana, 201, ROSEIRA/SP, CEP 12580-017
Telefone: (12) 3646-9900 - CNPJ nº 45.212.008/0001-50
gabinete@roseira.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

O projeto contempla a inclusão de ação governamental no orçamento vigente, que tem como objeto a transferência de recursos financeiros, proveniente da Secretaria de Desenvolvimento Regional, por meio do Termo de Convênio nº 102218/2022 destinado à Construção de calçada acessível na Rua Roque Vieira da Silva esquina com a Rua Duque de Caxias, bairro Centro.

Portanto, o presente utiliza-se despesas amparadas por recursos do orçamento do Estado de R\$ 250.000,00 caracterizada pela tendência do Excesso de Arrecadação quando do seu efetivo repasse, e uma contrapartida municipal de R\$ 74.800,90, que será atendida por parte do Superávit Financeiro do Exercício Anterior em conformidade com a Lei Federal nº 4.320/64, não impactando as despesas municipais já previstas no orçamento 2022.

Ante ao que foi exposto, estamos convictos de que os Senhores Vereadores darão a atenção necessária para a sua aprovação, por ser medida de inteira Justiça.


FERNANDO AUGUSTO DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal